

## DECISÃO COREN-PE nº 0008/2020

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, junto ao Conselheiro Tesoureiro desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

**Considerando** a possibilidade de ratificação pelo Plenário deste Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, em conformidade com o art. 13, inciso XXIII e art.33, incisos XXVIII e XXX do Regimento Interno desta Autarquia Federal;

**Considerando** o Memorando do Departamento de Registro de nº 003/2020;

### DECIDE:

**Art. 1º - Homologar**, *ad referendum* do Plenário, registro de inscrições principais, inscrição remida, inscrição secundária, especialização, reinscrição, suspensão temporária de inscrição e registro de transferência nas categorias de auxiliar de enfermagem, técnico em enfermagem e enfermeiro, realizados no período de 02/12/2019 à 20/01/2020, conforme ata de registros anexada a presente decisão, perfazendo um total de 340 (trezentos e quarenta) registro.

**Art. 2º - Dê-se ciência e cumpra-se.**

Recife, 20 de janeiro de 2020.

**Marcleide Correia e Sá Cavalcanti**  
Coren-PE nº 193.737-ENF  
Presidente

**Fábio Roberto da Costa Lins**  
Coren-PE nº 265.382-TE  
Conselheiro Tesoureiro